



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 25 de setembro de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

<b>Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA</b>
<b>Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO</b>
<b>Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI</b>

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.  
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**

HABEAS CORPUS	

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

**01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600578-63.2024.6.10.0040**

**PROCEDÊNCIA:** TUTÓIA - 40ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA ALEGAÇÃO DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTES:** ADIEL DA SILVA LIMA, FERNANDO BRITO DO AMARAL, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADA:** LUANA DEL CARMEN AMORIM GONZALEZ LOPIZIC CARVALHO - OAB/MA 14.880

**ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - OAB/MA 7.066

**ADVOGADO:** RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - OAB/MA 6.148

**RECORRIDO(A)S:** HELTONIO DOS SANTOS ARAUJO, KAIO COSTA ALVES, LUCILDA OLIVEIRA CARVALHO

**ADVOGADA:** ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI - OAB/PI 5.159

**RELATOR:** JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

**Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, após o voto do Relator pelo desprovimento do recurso para manter a sentença que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral ajuizada pelos recorrentes por suposta fraude à cota de gênero nas candidaturas registradas pelo Partido da Renovação Democrática, nas Eleições Municipais de 2024, em Tutóia. O Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim acompanhou o voto do Relator. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral.**

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira (Substituído pelo Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim)		X
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		

Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		X
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza (Presidente Substituta)		

## **02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602430-19.2022.6.10.0000**

**PROCEDÊNCIA:** SÃO LUÍS

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE GOVERNADOR, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2022

**1º REQUERENTE:** WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO DE LIMA MENDONÇA – OAB/MA 7.600

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: CLÁUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

**2º REQUERENTE:** HÉLIO OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

**RELATOR:** JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela aprovação com ressalvas das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.013.404,78.**

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

## **03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600506-90.2024.6.10.0100**

**PROCEDÊNCIA:** MARACAÇUMÉ – 100ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** ANTONIO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADA: BEATRIZ SOUZA COSTA – OAB/MA 27.419

ADVOGADA: LUCIANE GABRIEL FERREIRA – OAB/SP 197.824

**INTERESSADO:** WELBERT MASCOTE SOUSA MAIA

**ADVOGADA:** BEATRIZ SOUZA COSTA – OAB/MA 27.419

**RELATOR:** JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, para que as contas sejam aprovadas com ressalvas, mantendo-se, contudo, a determinação de devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 700,00, com fulcro no art. 79, § 1º, da Res. TSE nº 23.607/2019.**

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução-TSE no 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei n.º 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), relativos à irregularidade apresentada na aplicação do FEFC.**

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

**04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600805-83.2024.6.10.0030**

**PROCEDÊNCIA:** MIRINZAL – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** PAULO HENRIQUE FERREIRA FERNANDES

**ADVOGADA:** MÁRCIA HADAD TRINTA – OAB/MA 18.248

**RELATOR:** JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Paulo Henrique Ferreira Fernandes, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.**

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		

Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		
Des. Presidente – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		

**KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**

Diretor-Geral